ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.292, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva.

CLARICE MADALENA DE ANDRADE, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeita Municipal do Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica,Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CGCMF nº 88.757.976/0001-54, com sede na rua 20 desetembro nº 27, nesta cidade do Santo Augusto, destinado exclusivamente para as obras de reforma dos banheiros públicos localizados na Estância de Rodeios Nerci Liberato da Conceição.

Art. 2º - A despesa da presente Lei correrá por conta da Atividade: 2.095 - Contribuição Financeira à Instituições, Elemento de Despesa 3233/81-257 - Contribuições Correntes,constante do orçamento vigente.

Art. 3º - A prestação de contas dos valores recebidos será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município, no prazo de 30 dias após o seu recebimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 de novembro de 1996.

CLARICE MADALENA DE ANDRADE
Pres. da Câmara Municipal, em exercício no cargo de prefeita.

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração